



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1070


Em 04 de abril de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0479 / SEDUC,

R E S O L V E:

Conceder Bolsa de Estudo de nível Superior ao aluno carente CARLOS AUGUSTO DA SILVA, para o curso de Engenharia Elétrica, no período de março a dezembro de 1983, na cidade do Rio de Janeiro.

Revogam-se as disposições em contrário. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
315 do dia 02/05/83
Falina

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROJETO Nº 1070
Em 04 de abril de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 00737/83, resolve:

RESOLUÇÃO

Conceder férias de 30 dias de nível superior ao aluno CARLOS AUGUSTO DA SILVA, para o curso de Engenharia Elétrica, no período de março a dezembro de 1983, no âmbito do Estado de Rondônia.

Revogar as disposições em contrário.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador